EDITAL N.º 02/2021

ESCOLHA DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO COLEGIADO DO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES DA UFSB – CAMPUS PAULO FREIRE (biênio 2021-2023)

O Colegiado do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades (BI-Humanidades) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Paulo Freire, considerando o disposto no Estatuto da UFSB e nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público Edital para a consulta à comunidade para a escolha de Coordenação e Vice-coordenação de colegiado de curso.

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas gerais para a consulta à comunidade para a escolha da Coordenação e Vice-coordenação do colegiado do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades do campus Paulo Freire da UFSB.

Art. 2º A consulta para a escolha de Coordenação e Vice-coordenação de curso será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por candidaturas previamente homologada pela Comissão de Consulta.

Art. 3º Cada candidatura deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as membros deste colegiado, organizados/as em chapa com indicação de Coordenador/a e Vice-coordenador/a.

Art. 4º A chapa será escolhida pelos/as membros titulares do Colegiado do BI-Humanidades para um mandato de 02 (dois) anos de duração, no período de 25/03/2021 a 25/03/2023, com direito a uma única recondução a um segundo mandato, atendendo ao parágrafo 2º do Art. 15 do Estatuto da UFSB.

Art. 5º Poderão concorrer ao cargo de Coordenador/a e Vice-coordenador/a de curso, membros docentes contratados em regime de Dedicação Exclusiva.

Art. 6º Não poderão concorrer aos cargos docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta.

Art. 7º A inscrição de candidatura se efetivará, exclusivamente, por meio eletrônico comissaobih2021@gmail.com. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o fornecimento via e-mail, obrigatoriamente, do nome completo e SIAPE dos/as candidatos/as à coordenação e vice-coordenação.

Parágrafo Único: A Comissão divulgará as informações e documento da eleição por e-mail e através do site do Centro de Formação em Desenvolvimento Territorial (CFDT-CPF) da UFSB, tornando públicas as informações relativas à inscrição e resultado. A partir disso, toda divulgação das candidaturas e suas propostas será de responsabilidade exclusiva das mesmas.

Art. 8º Os/as candidatos/as que efetuarem a inscrição devem ter ciência do Plano Orientador e do Estatuto da Instituição e de todas as atribuições pertinentes à Coordenação de Colegiado.

Art. 9º Os integrantes da Comissão de Consulta para Escolha de Coordenador/a e Vice-coordenador/a não podem participar da campanha nem publicizar apoio a candidaturas. Essa restrição inclui as manifestações nas redes sociais.

Art. 10º Havendo mais de uma chapa inscrita, os/as candidatos/as deverão se apresentar para um debate exclusivamente através da modalidade online, se a presente Comissão Eleitoral decidir promovê-lo. O modelo e a plataforma do debate, caso venha a ocorrer, será definido pela Comissão de acordo com o número de candidaturas participantes.

Art. 11º No Processo de escolha será assegurado o sigilo da manifestação pessoal, como previsto no disposto no Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única, condição na qual a eleição pode se realizar por aclamação unânime da chapa inscrita.

Art. 12º A ordem das candidaturas responderá à ordem de inscrição, enviada ao endereço eletrônico da Comissão de Consulta. A presente consulta será realizada através de sistema eletrônico (SIGEleição), tal como recomenda o Art. 9º da Resolução nº 22/2016 do CONSUNI, salvo em caso de eleição com chapa única e aclamação unânime dos votantes.

Parágrafo 1º No Processo de eleição, cada participante poderá escolher apenas um/a candidato/a.
Parágrafo 2º A PROTIC apoiará a Comissão eleitoral, zelando pelos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade do sistema eletrônico de votação.
Parágrafo 3º Os/as candidatos/as poderão indicar fiscais para acompanhar todas as fases de sua realização e solicitar esclarecimentos da Comissão de Consulta.

Art. 13º A Comissão de Consulta encaminhará ao Colegiado do BI-Humanidades o resultado da apuração, por chapa.

Art. 14º O Colegiado do BI-Humanidades, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela homologação do Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado ao Decanato do CFDT/CPF para a nomeação.

Art. 15º Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta de que trata o presente edital.

CRONOGRAMA

Data	Evento	Detalhamento
03/03/2021	Publicação do Edital de consulta	Site do CFDT-CPF/UFSB e divulgação ao e-mail dos membros
04/03/2021 a 10/03/2021	Inscrições de chapas	Até às 23h59min do dia 10/03/2021, exclusivamente através do e-mail da comissão de consulta comissaobih2021@gmail.com
12/03/2021	Divulgação das chapas inscritas	Site do CFDT-CPF/UFSB e via email aos membros
15/03/2021	Interposição de recursos contra as chapas inscritas	Até às 23h59min, exclusivamente via e-mail da comissão
16/03/2021	Publicação da análise dos recursos; Homologação da lista final de candidaturas. **Em caso de inscrição única de chapa, se consensualmente acordado, o pleito pode ser realizado imediatamente no instante após a homologação.*	Site do CFDT-CPF/UFSB e via email aos membros
17/03/2021	Período de campanha das chapas homologadas	
18/03/2021	Consulta à comunidade	de 0h00min às 18h, via SigEleições
19/03/2021	Apuração dos votos e publicação do resultado da consulta	Após às 18h, a Comissão fará a apuração dos votos e encaminhará o resultado ao Colegiado o tornará público o resultado preliminar via site do CFDT-CPF/UFSB e via e-mail aos membros.
22/03/2021	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até às 18h, exclusivamente via e-mail da Comissão eleitoral
23/03/2021	Divulgação da análise dos recursos contra o resultado preliminar	Site do CFDT-CPF/UFSB e via email aos membros
24/03/2021	Homologação do resultado final	Site do CFDT-CPF/UFSB

Art. 16º A realização da consulta para escolha da Coordenação e Vice-coordenação de Colegiado do BI-Humanidades será regida por este Edital.

Art. 17º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Consulta do processo de escolha de Coordenação e Vice-coordenação de Colegiado curso, instituída previamente ao pleito, em reunião de Colegiado ordinária, observados os documentos internos que regem processos dessa natureza.

Teixeira de Freitas, 26 de fevereiro de 2021.

Silier Andrade Cardoso Borges (Docente)
Leandro Lyrio de Sousa (Técnico Administrativo)
Viviane Santana dos Santos (Representante discente)

Comissão de Consulta do Processo de Escolha de Coordenação e Vice-coordenação do Colegiado do BI-Humanidades.